



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

**DECRETO N.º 08/2022**

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.231 de 10 de dezembro de 2021;

DECRETA,

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.1005 - Investimentos na Educação Fundamental.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 01820 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**Art. 2º.** Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.1005 - Investimentos na Educação Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.35.00.00 - Serviço de Consultoria.

Código Reduzido - 01760 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação.

Código Reduzido - 01810 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido - 01850 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 18 de janeiro de 2022.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**

